



**FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO**

## **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**

### **REGULAMENTO DO CEEPA**

#### **CENTRO DE ESTUDOS EDUCACIONAIS PADRE ALBINO**

*Se você me pergunta: Paulo, você se acha um professor? Eu diria: não! Ninguém nunca o é. Nós todos estamos sendo... Daí a necessidade que temos, professores e professoras, de nos indagarmos constantemente de como estamos sendo educadores, porque há sempre possibilidade de mudar, de ser melhor.*

Paulo Freire



## INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

### REGULAMENTO DO CEEPA

#### - CENTRO DE ESTUDOS EDUCACIONAIS PADRE ALBINO -

### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO DO CEEPA

Art. 1º O CENTRO DE ESTUDOS EDUCACIONAIS PADRE ALBINO, doravante denominado CEEPPA, é órgão auxiliar do Instituto Superior de Educação (ISE), criado da necessidade de sistematizar e organizar o pensamento educacional e pedagógico nas FIPA.

Art. 2º O CEEPA tem como finalidade constituir-se em foro permanente de discussão e interlocução sobre a pedagogia como ciência da educação, de reflexão sobre as teorias educacionais do ensino básico e ensino superior, de diálogos e estudos sistemáticos sobre as políticas sociais e educacionais para a formação continuada de profissionais da educação, bem como de contribuir com a produção de artigos para periódicos educacionais.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do CEEPA:

- I. Promover discussão sobre educação e ensino, no âmbito das FIPA;
- II. Criar um pensamento educacional e pedagógico nas FIPA, de forma a melhorar o desempenho do profissional docente, diante das novas tecnologias;
- III. Possibilitar novas metodologias de ensino, com inovação tecnológica;
- IV. Treinar e capacitar professores nas referidas inovações tecnológicas, sobretudo no que diz respeito às salas de aula conectadas;
- V. Atuar na melhoria do desempenho do docente em sala de aula;
- VI. Discutir permanentemente sobre Educação e Ensino diante dos desafios da contemporaneidade;



VII. Incorporar ao ISE os valores históricos da educação brasileira na formação do professor, de qualquer nível e modalidade de ensino;

VIII. Ser um centro irradiador dos valores da educação para uma cultura de paz nas FIPA e na sociedade catanduvense;

IX. Traduzir em ação as discussões teóricas para a melhoria dos cursos e melhoria do corpo docente;

X. Contribuir para a revista de Educação, que irá congrega esse pensamento, como um discurso da práxis pedagógica das FIPA; e

XI. Criar uma base de educadores e docentes competentes para atuar em várias áreas de conhecimento das FIPA.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º Fazem parte do CEEPA todos os professores da área de educação do ISE.

Art. 5º O CEEPA realizará encontros mensais, organizados pelo NDE do ISE.

Art. 6º Ficará a cargo do NDE do ISE a formatação dos projetos e execução dos seminários do CEEPA.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral das FIPA.

Catanduva, 24 de junho de 2016.

  
Dr. Nelson Jimenes  
Diretor Geral